



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº 423/2019

Naviraí, 19 de novembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
David Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente do Senado Federal
Brasília, DF.

Senhor Senador,

Cumprindo dispositivo legal, passo as mãos de Vossa Excelência a **Moção de Apoio nº 1/2019**, de autoria da Vereadora Lourdes Elerbrock e outros Edis, aprovada em Sessão Ordinária realizada nesta Casa de Leis no dia **dezoito de novembro** do corrente ano.

Respeitosamente,



SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Protocolo: 4530/2019
Moção de Apoio: 1/2019
Data do protocolo: 18/11/2019
Horário do protocolo: 07:59:34

APROVADO
18 / 11 / 2019
Sidnei
Sidnei Vieira do Carmo
Diretor Administrativo da
Câmara Municipal

AUTORIA: Vereadora Lourdes Elerbrock e outros Edis

Exmo. Sr. Símon Rogério Freitas Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Naviraí - MS.

MOÇÃO DE APOIO Nº 1/2019

Senhor Presidente, apresentamos à Vossa Excelência, nos termos regimentais, expediente endereçado à Sua Excelência Senhor Alex Spinelli Manente, Deputado Federal do Estado de São Paulo, com cópia para a Sua Excelência Senhora Simone Nassar Tebet, Senadora Federal, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, para o Excelentíssimo Senhor Rodrigo Maia, Presidente da Câmara dos Deputados, e para o Excelentíssimo Senhor David Samuel Alcolumbre Tobelem, Presidente do Senado Federal, apresentando e externando o nosso total apoio em favor da aprovação da Proposta de Emenda Constitucional nº 410, de março de 2018, que "Altera o inciso LVII do artigo 5º da Constituição da República, dispondo sobre o trânsito em julgado de sentença penal condenatória."

Justificativa:

O texto da Proposta de Emenda Constitucional nº 410, de março de 2018, propõe que após a confirmação de sentença penal condenatória em grau de recurso, o réu poderá ser preso. Tal proposta é de suma importância para a nossa nação, pois a sua aprovação garante a prisão após a condenação em segunda instância, o que proporcionará maior celeridade ao sistema processual criminal, evitando, dessa forma, a impunidade. A medida tomada pelo Supremo Tribunal Federal, no dia 7 de novembro do corrente ano, frustrou todos os brasileiros, que veem a possibilidade de mais de 4.000 (quatro mil) presos, desde corruptos, ladrões, assassinos, estupradores, entre outros crimes, serem libertos e causarem grande tormento à população de bem do nosso país. Portanto, vimos aqui prestar o nosso apoio à aprovação de um dispositivo tão importante, que reflete os anseios, não só dos cidadãos naviraienses, mas de toda a população brasileira.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Protocolo: 4530/2019

Moção de Apoio: 1/2019

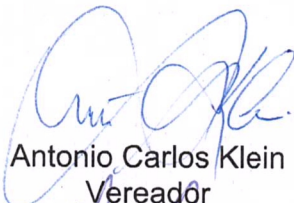
Data do protocolo: 18/11/2019

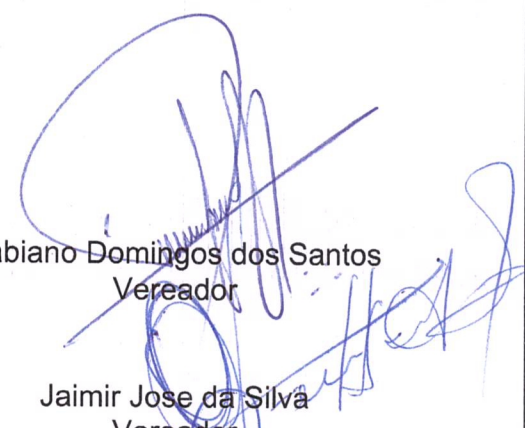
Horário do protocolo: 07:59:34

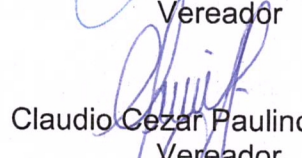
AUTORIA: Vereadora Lourdes Elerbrock e outros Edis

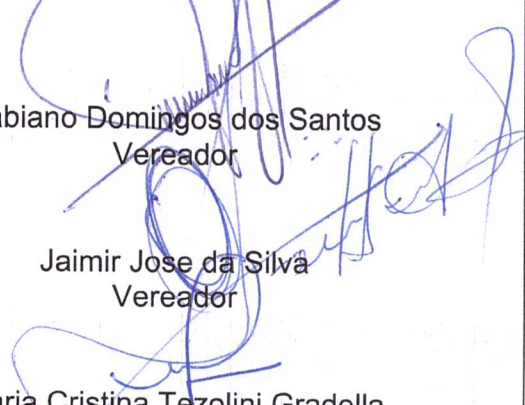
SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2019.

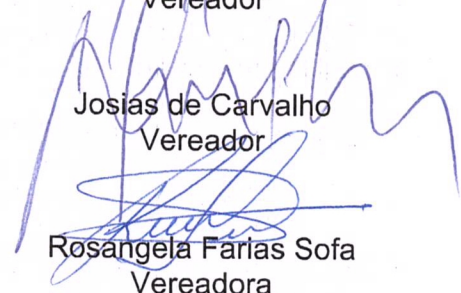

Lourdes Elerbrock
Vereadora/Autora


Antonio Carlos Klein
Vereador

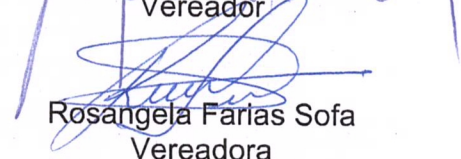

Fabiano Domingos dos Santos
Vereador


Claudio Cezar Paulino da Silva
Vereador


Jaimir Jose da Silva
Vereador


Josias de Carvalho
Vereador


Maria Cristina Tezolini Gradella
Vereadora


Rosângela Farias Sofa
Vereadora



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 9/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.178399/2019-23
2. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168893/2019-80
3. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.170143/2019-78
4. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.175318/2019-33
5. PLC nº 8, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.166981/2019-47
6. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.172387/2019-95
7. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.168149/2019-85
8. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.172384/2019-51
9. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.169008/2019-80
10. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.178368/2019-72
11. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.171620/2019-12
12. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.170961/2019-71
13. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.163987/2019-62
14. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.157538/2019-85
15. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.157237/2019-51
16. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.171189/2019-12
17. PLS nº 186, de 2014. Documento SIGAD nº 00100.175019/2019-07
18. PL nº 5695 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.164959/2019-62
19. PL nº 1615, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.165416/2019-62
20. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181908/2019-03
21. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.171201/2019-81
22. PEC nº 12, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174985/2019-07
23. PEC nº 188, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.174892/2019-74
24. PLC nº 80, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.174936/2019-66



25. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.165602/2019-00
26. PL nº 3261, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.179966/2019-69
27. PEC nº 12, de 2016. Documento SIGAD nº 00100.166360/2019-63
28. PLS nº 332, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.167772/2019-11
29. PLS nº 332, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.164862/2019-50
30. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.166447/2019-31
31. PLC nº 61, de 2013. Documento SIGAD nº 00100.164905/2019-05
32. PL nº 3260, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.166162/2019-08
33. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.177016/2019-08
34. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.169123/2019-54
35. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.166244/2019-44
36. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.177595/2019-81
37. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.176963/2019-73
38. MPV nº 908, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.037126/2019-63
39. PEC nº 42, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018578/2020-46
40. PLS nº 166, de 2018. Documento SIGAD nº 00100.167189/2019-18
41. PLC nº 64 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.030038/2020-31
42. PL nº 2989, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.040394/2020-62
43. PLN nº 9, de 2020. Documento SIGAD nº 00100.078840/2020-10
44. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017183/2020-26
45. PLC nº 72, de 2012. Documento SIGAD nº 00100.078214/2020-15
46. PL nº 2573, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.173608/2019-42
47. PLC nº 72, de 2012. Documento SIGAD nº 00100.181897/2019-53
48. PLC nº 219, de 2015. Documento SIGAD nº 00100.177732/2019-87
49. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.158550/2019-23
50. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.180684/2019-12
51. PEC nº 65, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.179971/2019-71
52. PL nº 3723, de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181199/2019-58

Secretaria-Geral da Mesa, 4 de setembro de 2020.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

